



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 2ª feira, 01 de Abril de 2019

Nº 0304

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/19.

Data: 01/04/19

SÚMULA: Autoriza o Executivo realizar concessão de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de 02 salas, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, localizadas na Rua Mato Grosso, 110, nas instalações da "Casa do Empreendedor".

Art. 2º- O cessionário deverá utilizar o imóvel a que se refere esta Lei para estabelecer o Ponto de Atendimento Gratuito ao Empreendedor de Cornélio Procópio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 319/19

Data: 01/04/2019

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 484/09 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 17?- O § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

"§ 1º- Os representantes de que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou Departamento Municipal responsável pelos setores de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, departamento da criança e do adolescente e finanças, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse."

Art. 27?- O art. 32 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 32- Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros e 05 (cinco) suplentes. O processo de escolha dos membros ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (incluído pela Lei 12.696/12) alterada no Lei 8069/09 art. 139 § 1º sendo permitido 1 (um) recondução mediante novo processo de escolha disposto no artigo 132 da lei 8069/90."

Art. 37?- Os incisos III, V, VII, VIII, IX, X e XI do art. 37 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

" III- residir no município há mais de 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

V- A partir das eleições 2024 os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão ou Declaração que esta cursando a partir do 2º semestre equivalente ao Ensino Superior e Noções de Informática Básica;

VII- submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), atribuições do Conselho Tutelar e conhecimentos em Informática Básica, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo principal o conhecimento do candidato sobre a legislação pertinente a função que esta almejando alcançar, obtendo, no mínimo a média 6.

VIII- Experiência Reconhecida e comprovado de no mínimo 06 meses no trato com a criança e o adolescente, em Entidade Social e ou instituições de Ensino.

IX- Submissão e aprovação em avaliação psicológica de Caráter Eliminatório conforme parecer profissional

disponibilizado pelo Poder Executivo.

X- Somente serão convocados para participar dos testes escrito e psicológico os candidatos que entregarem toda documentação comprobatória dos requisitos contido neste artigo.

XI- Somente será considerado habilitado ao pleito o candidato que tiver entregue toda documentação solicitada e considerada homologada e for aprovada nos testes escrito e psicológico.

Art. 4?- Os incisos II e III do art. 41 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

II- A prova será constituída de 30 (trinta) questões objetivas e 02 (duas) questões dissertativas;

III- A prova e Gabarito não poderão conter identificação do candidato, somente o uso de código o uso de código ou número.

Art. 5?- O parágrafo 6º do art. 49 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

§ 6º- O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (incluído pela Lei nº 12.696) alterado na lei 8069/90 art. 139 § 2º, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6?- O art. 55 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 55- O Conselho Tutelar funcionará das 08h00 às 17h00 com intervalo de 01(uma) hora de almoço e registro no relógio ponto, nos dias úteis, com plantões nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do órgão.

Art. 7?- O art. 62 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 62- O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar em exercício será no valor R\$ 1.790,93 (um mil setecentos e noventa reais e noventa e três centavos), auxílio alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), devendo ser reajustados nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 8?- O art. 66 da Lei Municipal nº 484/09 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 66- Nos casos de licenças regulamentares por mais de 30 dias, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1366/19

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

AMIM JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e exercício regular e de seu cargo,

DECRETA

“Art.1º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, composto dos seguintes membros titulares e suplentes”:

1- Conselheiros Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social - Órgão Gestor

Titular – KAROLINA TEIXEIRA DE LIMA COSTA PIRES

Suplente – LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Titular – POLLYANNA DELMÔNICO GOMES

Suplente – GLAUCIA ELIANA NARDONI

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Titular – ISABELLA BARALDI DE PAULI MAINARDES SILVA

Suplente – ANDRÉA PEIXOTO CANÔNICO

Centro Especializado de Assistência Social – CREAS

Titular – MIRIAM COSTA

Suplente – ABYKEILA FRANCIELLE R. RAMOS

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – ELIZEU RODRIGUES DA ROCHA

Suplente – LILIAN DE MATOS LOBO

c) Departamento Municipal de Finanças

Titular – MILENE CRISTIANE RUAS

Suplente – PRISCILA MAZZALI BATISTA NOLLI

e) Departamento Municipal de Educação

Titular – ELAINE RODRIGUES NEVES FIRMINO

Suplente – CRISTIANE MUSSI DE ARAÚJO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

f) SEMUCRI - Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, Adolescente e do Idoso

Titular – ALTIVA PHARISA OLIVEIRA

Suplente – DANIEL HENRIQUE COLOMBAROLI CORDEIRO

g) Segurança Alimentar

Titular – SILMARA SANTOS

Suplente – DAYSE GRAZIELA PROCÓPIO DE SOUZA FARIAS

h) Agência do Trabalho

Titular – BRUNO PETRUS DE OLIVEIRA

Suplente – JACQUELINE SEUGLING PERISSE

2- Conselheiros não governamentais:

a) Trabalhadores da área

Titular – LUCIANA BUONO LANDGRAF

Suplente – SUELI HELENA GUASTALA

Titular – IRMÃ NILZA MAGRON

Suplente – CIBELLE DE MELLO GATTI PEREIRA

b) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços

ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO

Titular – MARIA DE LOURDES PISSINATI PÊSSOA

Suplente – SÔNIA MARIA LEMOS SOARES

CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Titular – ALINE STELATTO DA SILVA

Suplente – DOMINGOS ABRANTES

AÇÃO DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE

Titular – ROBERTO PIRES DE GODOY

Suplente – ALCIDES VICENTINI FILHO

CEGEN – CENTRO DE EXCELÊNCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E

GERIONTOLÓGICA

Titular – DENISE OLIVEIRA ENDOH

Suplente – DIONES LUPERCIO MONTEIRO

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Titular – LUZIA MARIA DE CARVALHO BONGIOVANI

Suplente – VITOR FURLANETI

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular – MARIABERNADERTE GÓES BRUNETTI

Suplente – SILVANA LUIZ FRANCISCO MARUCH

c) Usuários da Assistência Social

Titular – CRISTIANE R. MOURA DA SILVA.

Suplente – MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Titular – JOSÉ BERTELLO

Suplente – CARMEM LUCIA MACIEL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1360/19.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1367/19

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função sem gratificação.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, FERNANDA APARECIDA DE LIMA CUNHA DE OLIVEIRA, na função de Diretora com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil “Mario Eduardo Lotti”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de Fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1368/19

SÚMULA: Nomeia Orientadora para exercer função sem gratificação.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, JULIANE RODRIGUES AMARO, na função de ORIENTADORA com atuação na Escola Municipal “Noemia de Oliveira Bruno”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1369/19

SÚMULA: Da nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 834/18 e dá outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, XXXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto Municipal nº 834/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

Avenida A: Florindo Picoloto

Avenida B: João Batista Paiva Gatti

.....”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1370/19

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, FERNANDO CESAR DAL PORTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.208.418-76 e portador do RG- 19.525.264, detentor do cargo de MÉDICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 956/19

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, à servidora SILMARES DE FÁTIMA LIRANÇO, detentora do cargo de ZELADOR, vinculada na Secretaria Municipal da promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de Março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 963/19

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 63 (sessenta e três) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor WILSON JOSÉ MARMOUTELLO detentor do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de Março de 2019, revogando em especial a Portaria 961/19.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 964/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS (ACE)	Membro
THAÍS KAREN DA SILVA	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 950/19, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2019.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 965/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8666/93, em função gratificada.

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, com finalidade de conduzir e julgar os procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e serviços, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – SILVIO VICTOR

MEMBRO - MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

MEMBRO – ROGÉRIO ALVES DE ARAUJO

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a portaria 599/18.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Carlos Marques Bonfim
Diretor Presidente da Fecop

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº033/2019

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, SINAHPSE CENTRO CLINICO LTDA, CNPJ: 10.512.928/0001-09, referente à contratação de Palestrante para o curso de Promoção de saúde com o tema central Autismo, que será realizado no dia 12 de abril, nas dependências da UTFPR, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº4815/2019, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2018

PROCESSO Nº 206/2018

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PIZZO ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO: Os prazos de vigência e execução firmados no contrato de origem, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, com efeito a partir de 29/03/2019 à 28/06/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

DATA: 21/03/2019

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

ANA MARIA PIZZO - PIZZO ENGENHARIA EIRELI-ME

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 030/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº045/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de lençóis para colchonetes e macas.

CREDENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 12 de abril de 2019.

ABERTURA: Às 09h30m do dia 12 de abril de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 01 de abril de 2019.
LUCILIA BUCCH
Pregoeira

ATOS DA AMUSEP

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 005/2019

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa J.B RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 03.667.886/0001-10, para aquisição de placas numéricas do tipo perpétua para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal, no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), conforme solicitado pelo setor demandante, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 01 de abril de 2019.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 034/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear Marinice Aparecida de Abreu, RG 4.283.846-2 SESP-PR, CPF 592.823.719-72, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Francisco Morato, 215 – Vila São Pedro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 01 de abril de 2019, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 01 de abril de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

